CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 015/2016

AUTOR: Vereador Orlando Palhinha

EMENTA: "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Ação Social de Controle de Pragas Urbanas animais sinantrópicos nas instituições e entidades que abrigam crianças, adolescentes e idosos no âmbito do Município de Salvador".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do vereador Orlando Palhinha tem por objetivo criar o Programa Municipal de Ação Social de Controle de Pragas Urbanas animais sinantrópicos nas instituições e entidades que abrigam crianças, adolescentes e idosos no âmbito do Município de Salvador.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 68, inciso II, a), da Resolução nº 910/91 e suas alterações - Regimento Interno.

Não obstante o louvável objetivo a que se quer alcançar com a Proposição em destaque, o regular trâmite do Projeto n° 015/2016 encontra óbice no Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Com efeito, faz-se oportuno observar a disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno impõe que o projeto de lei que importe em aumento de despesa para o Poder Público é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Diante do exposto, a proposição não atende aos preceitos do Regimento Interno desta Casa em face da imposição de custo ao Executivo, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 015/2016.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2016.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Paulo Magalhães Júnior — Geraldo Júnior

Suica — Everaldo Augusto — Waldir Pires